

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 47. Autor Orgão Executivo
 SÚMULA Abre Crédito Suplementar

Recebido em 11 / 4 / 19 66
 Em expediente 11 / 4 / 19 66.

Ruexseu
 Assistente da Câmara
Eusotjan
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 11 / 4 / 19 66.
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

 Presidente

<p><u>Aprovado</u> 1.ª discussão Em <u>11 / 4 / 19 66.</u></p> <p style="text-align: center;">_____ 1.º Secretário</p>	<p><u>Urgencia</u> 2.ª discussão Em <u>18 / 4 / 19 66</u> <u>Eusotjan</u></p> <p style="text-align: center;">_____ 1.º Secretário</p>
--	--

Aprovado em 3.ª discussão
 Em 18 / 4 / 19 66
Eusotjan
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19 _____ Encaminhado em _____ / _____ / 19 _____

 Presidente Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 203

Data: 11 de Abril de 1966
Súmula: Abre Crédito Suplementar de
cr\$ 40.000.000.

WERNER WANDERER, Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,
FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), em reforço da seguinte verba:

SERVICIOS URBANOS

Setor de Agua e Exgôto

DESPEZAS DE CAPITAL

Investimentos

4.1.1.0.9.2 a)-Início de obras da rede de agua urbana,.....cr\$ 40.000.000

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura de referido credito, fica reduzida em igual quantia a verba

SERVICIOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

DESPEZAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras Públicas

4.1.3.0.3.3 a)-Início de Obras de 1 usina hidroelétrica....cr\$ 40.000.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, 11 de Abril de 1966

Wanderer

Werner Wanderer
Prefeito Municipal